

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAS APLICADAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL CURSO DE MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/2014

Regulamenta o Estágio Docência para alunos do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social/PPGSS da UFPA.

A Coordenadora do PPGSS da UFPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Regulamento do Programa e pelo Artigo 15º do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFPA e;

Considerando o regime acadêmico dos discentes do Programa, previsto no inciso IV do Artigo 19º do seu Regulamento;

Considerando a necessidade de regulamentar o Estágio Docência como atividade acadêmica obrigatória para os alunos do Curso de Mestrado em Serviço Social;

Considerando a necessidade de promover uma maior integração entre a Graduação e a Pós-Graduação em Serviço Social na UFPA;

Considerando a deliberação sobre este assunto pelo Colegiado deste Programa, em reunião no dia 26 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Regulamentar, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social/PPGSS, o Estágio Docência como atividade acadêmica obrigatória, salvo para os alunos egressos de Cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação em Pedagogia e os que têm experiência mínima de 01 (um) ano em magistério de nível superior, devidamente comprovada.
- **Art. 2º** Os alunos estarão aptos a realizar o Estágio Docência no terceiro semestre do Curso de Mestrado em Serviço Social.
- **Art. 3º** A definição da disciplina da graduação em que a atividade de Estágio Docência será realizada, é de competência da Coordenação do PPGSS, da Direção da Faculdade de Serviço Social/FASS e do professor orientador vinculado ao Programa, observando o elenco de disciplinas ofertadas no período letivo em questão e o objeto de pesquisa do aluno.

- **Art. 4º** As atividades do discente, quando da realização do Estágio Docência, devem estar restritas ao acompanhamento do docente na disciplina.
- **Parágrafo único**. O Estágio Docência de que trata o *caput* deste artigo compreende as seguintes atividades: planejar a disciplina com o docente responsável; ministrar aulas; desenvolver atividades avaliativas.
- **§1º** Da Carga Horária do discente em Estágio Docência, 20% será destinada a ministrar aulas e o restante às demais atividades.
- §2º A atividade do discente em Estágio Docência terá a duração de 01 (um) semestre letivo;
- §3º O aluno em Estágio Docência não poderá substituir o professor responsável pela disciplina, salvo quando houver impedimento da presença do professor em sala de aula.
- **Art. 5º** Ao final do exercício da atividade de Estágio Docência, o aluno deverá elaborar um relatório a ser encaminhado ao Programa, com a assinatura do professor responsável pela disciplina e/ou do professor orientador, conforme modelo disponibilizado pelo Programa.
- Art. 6º Esta resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicização.
- **Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 26 de fevereiro de 2014.

Prof^a. Dra. Joana Valente Santana Coordenadora do PPGSS